



ESTADO DO TOCANTINS

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

AUTÓGRAFO DA LEI Nº 013, de 17 de junho de 1.993.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉ-
DITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE
QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS!"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA
CONFUSÃO, Estado do Tocantins, FAZ SABER que o Plenário apro-
vou e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir, na vigência do Atual Orçamento, ao orçamento geral do
Município, créditos adicionais suplementares até o limite de
40% (QUARENTA POR CENTO) do valor global da despesa fixada, '
para o reforço de dotações que se revelam insuficientes no
decorrer da execução orçamentária.

Art. 2º - Os recursos disponíveis, necessários
à cobertura dos créditos a serem abertos com base no artigo '
anterior serão utilizados da anulação de dotações e/ou do ex-
cesso de arrecadação verificado, inclusive a tendência do
exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 21 de junho de 1.993


Ver. Antônio Ribeiro Soares
"Presidente"